



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE GERAL

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IX, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Acre) e em observância ao art. 4º da Resolução PRES/CPGE nº 003, de 04 de setembro de 2008, edita a presente **ORIENTAÇÃO NORMATIVA**, de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Estadual, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

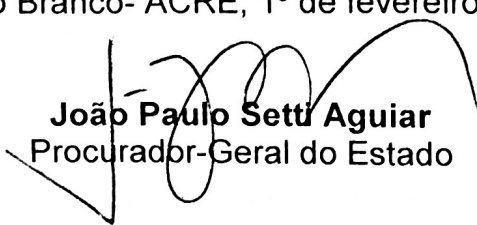
EMENTA: Dispensa-se o envio à Procuradoria-Geral do Estado dos procedimentos que versem sobre contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, da empresa ENERGISA – ACRE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica aos órgãos da Administração Pública do Estado do Acre.

Precedentes: Pareceres PGE/PA nºs: 273/2018, 297/2019, 342/2019, 089/2019, 197/2019, 408/2019, 190/2020, 186/2020, 210/2020, 251/2020.

Legislação pertinente: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no Diário Oficial do Estado em 03 (três) dias distintos.

Rio Branco- ACRE, 1º de fevereiro de 2021.


João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado